



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
GABINETE DO PREFEITO
E-mail: prefeitura@pombos.pe.gov.br

DECRETO Nº 09/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo nº 45 da Lei nº 673 de 23/12/2005 do Código Tributário Municipal;

RESOLVE:

I – Fixar na forma deste Decreto, para efeito do prazo de vencimento e modalidade de pagamento dos tributos municipais, o calendário fiscal do exercício 2019.

II – O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao exercício de 2019, poderá ser efetuado em cota única em até 30/06/2019.

III – Conforme estabelecido no art. 45 da Lei nº 673/2005, os contribuintes que optarem pelo pagamento em cota única até a data de vencimento, terão direito ao desconto de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do tributo lançado.

IV – Toda e qualquer parcela recolhida após o vencimento será acrescida de correção monetária, multa e juros monetários.

V - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 10 de Maio de 2019.


MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
PREFEITO